



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE VIGIA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.

A Secretaria de Governo do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024**, com vistas ao cadastramento e seleção de candidatos que comporão o quadro temporário de Vigia, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o cargo de Vigia, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria de Governo.

1.2 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 001/2024 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 96 de 17 de abril de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

2.1 As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Período: 25 e 26 de abril de 2024

Horário: a partir da 08:00 do dia 25 de abril de 2024 às 23:59:59 do dia 26 de abril de 2024.

2.2 O candidato deverá preencher a formulário e anexar a título de pontuação os documentos solicitados no Anexo II deste edital.

Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última inscrição realizada.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.4 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.5 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

2.7 Cada título será considerado uma única vez.

2.8 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

2.9 Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

- a) Escolaridade exigida para o cargo.**
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado maior de 18 (dezoito) anos;**
- c) NÃO SER CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DOS MEMBROS DA COMISSÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

3.2. Atribuições:

Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de prédios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Realização de serviços de vigia e/ou sentinela, ação inerente à atenção constante de observância do posto ocupado. Desempenhar seu trabalho com zelo, presteza, assiduidade, senso de responsabilidade, pontualidade, discrição e honestidade. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os demais servidores do local onde estiver prestando serviço. Permanecer em movimento constante, e de modo especial, na área externa de seu posto de trabalho.

Manter vigilância de prédios públicos, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, parques, centros de esportes, escolas, obras em execução e demais dependências e logradouros municipais.

Percorrer sistematicamente as dependências de sua responsabilidade verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO

evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de prédios públicos, áreas municipais, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos candidatos será por **PROVA DE TÍTULOS**.

4.2 Para a **Prova de Títulos** serão considerados: o **TEMPO DE SERVIÇO** na área de vigilância, sendo que no documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável ou registro na CTPS, sendo necessário anexar frente e verso, onde consta os dados pessoais do candidato e escolaridades conforme anexo II

4.2.1 No que se refere o tempo de serviço, cada **semestre** trabalhado corresponde a **5 (cinco) pontos**, totalizando no máximo 50 pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de títulos em ordem decrescente.

5.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo II** deste Edital.

5.3 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

- I – Maior tempo de serviço no município de Batayporã;
- II - Maior tempo de serviço;
- III – Maior idade.

5.4 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

6.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

6.3 No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

6.4 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

6.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – Servidor aposentado no cargo Vigia;

IV – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI – Servidor público administrativo;

VII – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

XI - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO

IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- h) Reservista, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência;
- j) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- k) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- l) Certidão de quitação eleitoral;

II – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

III – Declaração de bens e valores;

IV – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

VII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

8.1.1 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item **8.1**, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

8.2 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

8.3 Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação, caso sejam oferecidos.

9.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

9.5 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Simplificado, sendo publicados em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

9.6 A Convocação dos candidatos será realizada pelo Departamento de Recurso Humanos, através de edital específico, e conforme solicitação da Secretaria de Governo do Município de Batayporã-MS.

9.7 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas ao cargo, vindas da Secretaria de Governo do Município de Batayporã-MS.

9.8 No interesse e necessidade da Secretaria de Governo do Município de Batayporã-MS, na qual o candidato for lotado para o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

10. DO CONTRATO

10.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO**

10.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada bimestre** durante a vigência do contrato;

10.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

10.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo III** deste edital.

10.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

11.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

11.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

11.5 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

11.6 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Tabela de pontos – Títulos;

Anexo III - Vagas e vencimentos básicos;

Anexo IV - Declaração de Informações de Dados Pessoais;

Anexo V - Declaração de Não Acumulo de Cargo ou Função Pública;

Anexo VI - Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;

Anexo VII - Declaração de bens e valores;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 22 de abril de 2024.



Eduarda Soares Pinheiro Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	22/04
Impugnação do edital	22 e 23/04
Resultado Impugnação do edital	25/04
Período de inscrições	25/04 e 26/04
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	30/04
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	30/04
Período para análise dos recursos apresentados	02/05
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	03/05
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	03/05
Prazo de recurso da prova de títulos	03/05
Período para análise dos recursos apresentados	06/05
Publicação do resultado dos recursos	07/05
Publicação do resultado final e homologação	07/05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	Valor
I – Tempo de Serviço (Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre)	Até 50 pontos
II – Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	10
III - Certificado de conclusão do Ensino Médio	15
IV - Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	25
Total de pontos:	até 100 pontos

ANEXO III

VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Vigia	05	40h/s	R\$ 1.482,60



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins
como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer
declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das
sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I) Telefone

1- () _____

2- () _____

3- () _____

II) E-mail

1- _____

2- _____

3- _____

III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)

() Sangue tipo A: () negativo () positivo

() Sangue tipo B: () negativo () positivo

() Sangue tipo AB: () negativo () positivo

() Sangue tipo O: () negativo () positivo

Batayporã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que
determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro
de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO**
para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo
proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na
Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em
qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da
União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da
verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os
efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou
de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão,
aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou
municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade
implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do
Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Declaração de patrimônio

Eu, _____

Domiciliado (a) no logradouro _____,

n° _____, Bairro _____ na

cidade de _____, Estado _____,

inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem _____ Valor _____

2 – Segundo bem _____ Valor _____

3 – Terceiro bem _____ Valor _____

4 – Não Posuo Bens ()

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)